

**PROGRAMA DE  
MEDIDAS DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO  
DO  
SÍTIO DA REDE NATURA 2000**



**DO ILHÉU DA VIÚVA**



**SÍTIO**

Ilhéu da Viúva

**CÓDIGO**

PTMAD0004

**DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO**

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de Março.

**ÁREA TOTAL**

1822 ha

**ÁREA MARINHA**

1820 ha

**ÁREA TERRESTRE**

2 ha

**COORDENADAS**

Longitude 16° 51' 50'' W

Latitude 32° 48' 25'' N

**ALTITUDE MÁXIMA**

94 m

**ALTITUDE MÍNIMA**

0 m

**PROFUNDIDADE MÁXIMA**

100 m

**CÓDIGOS NUT**

PT3 Madeira – 100%

## CONCELHOS ENVOLVIDOS

<i>Concelho</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>% do Concelho classificado</i>	<i>% do Sítio no Concelho</i>
Santana	2	0,02	100

## REGIÃO BIOGEOGRÁFICA

Macaronésia

## RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL

Reserva Natural do Sítio da Rocha do Navio, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/97/M, de 30 de Junho.

## RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

## CARACTERIZAÇÃO

O Sítio do Ilhéu da Viúva tem uma área total de 1822 hectares, e encontra-se delimitado a oeste pela Ponta de São Jorge e a este pela Ponta dos Clérigos, e entre a linha definida pela preia-mar máxima e a batimétrica dos 100 metros, incluindo os ilhéus (ver mapa, anexo I).

Os ventos sopram, predominantemente, do quadrante norte, os quais têm acção directa na persistência das massas de ar húmido, determinando também a frequência e a energia da vaga que se faz sentir na costa norte da Ilha. Usualmente, o mar encontra-se alteroso e a ondulação mais frequente é a de nordeste seguida da de norte. Por conseguinte, a costa adjacente ao Sítio do Ilhéu da Viúva é abrupta, elevada e contínua. O recuo do litoral deixa saliências, relacionadas com a maior resistência dos materiais, predominantemente basálticos, cujas extremidades apresentam pontuações rochosas que, quando isoladas pelo mar, constituem ilhéus (Carvalho & Brandão, 1991). O Ilhéu da Viúva possui uma altitude máxima de 94 metros e uma área planificada de aproximadamente 1,4 hectares, e encontra-se muito perto da costa, ficando apenas isolado com a preia-mar. Os fundos da Reserva são de natureza basáltica, onde abundam algas típicas de águas com grande hidrodinamismo. Relativamente a correntes marinhas, o Sítio do Ilhéu da Viúva sofre a influência da corrente fria descendente das Ilhas Canárias.

O Sítio engloba uma grande diversidade de habitats naturais, destacando-se as falésias com flora endémica das costas macaronésias (1250), formações baixas de euforbiáceas junto a falésias (5320) e grutas marinhas submersas ou semi-submersas (8330).

O Ilhéu da Viúva apresenta um património florístico natural característico do litoral madeirense, onde se evidenciam várias espécies de plantas exclusivas do arquipélago da Madeira, nomeadamente: o massaroco (*Echium nervosum*), a figueira-do-inferno (*Euphorbia piscatoria*), o goivo-da-rocha (*Matthiola maderensis*), *Sinapidendron angustifolium*, a leituga (*Sonchus ustulatus*) e o ensaião (*Aeonium glandulosum*), para além do zimbreiro (*Juniperus turbinata* subsp. *canariensis*) – árvore endémica da macaronésia muito rara que aqui atingiu um dos maiores portes de que há conhecimento. Esta vegetação é predominantemente herbácea e arbustiva, de características xerofíticas, bem adaptada à elevada salinidade do meio, com vários endemismos madeirenses e macaronésicos.

A flora marinha é abundante, embora não seja muito diversificada. Na zona intertidal e infralitoral superior formam-se tapetes da alga verde *Codium adhaerens* e da alga castanha *Halopteris filicina*. Com o aumento de profundidade e a diminuição de luz a abundância da alga verde é substituída pelas algas castanha *Lobophora variegata* e vermelha *Asparagopsis armata*. Menos frequentes, podem também ser observadas outras espécies tais como *Corallina* sp., *Dictyota* sp., e *Jania* sp. e algumas algas incrustantes.

Do ponto de vista ornitológico, o Sítio do Ilhéu da Viúva constitui um local privilegiado para a nidificação de algumas espécies de aves marinhas pelágicas, pertencentes à ordem dos Procelariformes, das quais a cagarra (*Calonectris diomedea borealis*, A010) é o exemplo mais conhecido. Este grupo de aves migradoras, com estatutos de conservação europeus Pouco Favoráveis, depende de áreas com pouca perturbação e inacessíveis aos predadores para nidificar. Desta forma, locais como o Ilhéu da Rocha das Vinhas assumem, nos nossos dias, particular interesse. As outras aves marinhas pelágicas que procuram estes habitats são a alma-negra (*Bulweria bulwerii*, A387) e o roque-de-castro (*Oceanodroma castro*, A390). Aqui podemos ainda encontrar como nidificantes, duas aves marinhas costeiras: o garajau-comum (*Sterna hirundo*, A193) e a gaivota de patas amarelas (*Larus cachinnans*). O garajau-comum é um nidificante estival, cujo estatuto de conservação foi avaliado no recente Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal como sendo Vulnerável.

No ambiente marinho, devido ao grande hidrodinamismo das suas águas, existe uma enorme aglomeração de peixe de distintas espécies, algumas com interesse comercial e de subsistência para a população local. Nesta riqueza ictiológica destacam-se, como espécies residentes, alguns peixes de grande porte, como sejam o mero (*Epinephelus marginatus*), o badejo (*Myxoperca fusca*) e o peixe-cão (*Pseudolepidoplous scrofa*), assim como uma

grande variedade de outras espécies costeiras como o sargo (*Diplodus sargus*), o sargo-veado (*Diplodus cervinus*), o bodião (*Sparisoma cretense*), o peixe-verde (*Thalassoma pavo*) e as castanhetas (*Abudefduf luridus* e *Chromis limbata*). Típicas destes fundos rochosos são as moreias (*Muraena helena*, *M. augusti*, *Enchelycore anatina* e *Gymnothorax unicolor*). Nas rochas existem manchas coloridas de cor laranja, vermelho e castanho que não são mais do que colónias de ascídias que se assemelham muito com as esponjas marinhas. Os ouriços-do-mar não são muito frequentes e estão inseridos em pequenas concavidades. Na zona de marés encontram-se ainda, caramujos (*Gibbula* sp. e *Monodonta* sp.) e lapas (*Patella* sp.) que têm grande valor comercial na Região. Esporadicamente podem ser avistados o golfinho (*Tursiops truncatus*, 1349), o lobo-marinho (*Monachus monachus*, 1366) e a tartaruga-comum (*Caretta caretta*, 1224), espécies da fauna constantes do Anexo II da Directiva Habitats. Estas são espécies que por estarem apenas de passagem, e a maior parte do tempo submersas emergindo periodicamente para respirar, são de difícil observação. No caso dos lobos-marinhos, que geralmente utilizam praias no interior de grutas para repouso e reprodução, têm aqui uma gruta próximo ao Ilhéu da Viúva com condições para ser utilizada, o que aconteceu no passado.

## VALORES NATURAIS QUE OCORREM NO SÍTIO

### Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Habitat</i>
1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias
5320	Formações baixas de euforbiáceas junto a falésias
8330	Grutas marinhas submersas ou semi-submersas

A negrito os habitats prioritários

### Espécies da flora constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>
—	—

A negrito as espécies prioritárias

### Espécies da fauna (excepto aves) constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>
<b>1224</b>	<b><i>Caretta caretta</i></b>
1349	<i>Tursiops truncatus</i>
<b>1366</b>	<b><i>Monachus monachus</i></b>

A negrito as espécies prioritárias

**Outras espécies animais (excepto aves) e vegetais constantes dos anexos B-IV e B-V do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro**

	<i>Espécie</i>	<i>Anexos</i>
<i>Fauna</i>	<i>Caretta caretta</i>	B-IV
	<i>Tursiops truncatus</i>	B-IV
	<b><i>Monachus monachus</i></b>	B-IV
	<i>Teira dugesii</i>	B-IV

A negrito as espécies prioritárias

**Espécies de aves constantes do anexo I da Directiva 79/409/CEE e anexo A-I do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro**

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>	<i>Anexos</i>
A010	<i>Calonectris diomedea</i>	I, A-I
A193	<i>Sterna hirundo</i>	I, A-I
A387	<i>Bulweria bulwerii</i>	I, A-I
A390	<i>Oceanodroma castro</i>	I, A-I

A negrito as espécies prioritárias

**PRINCIPAIS USOS E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO**

<i>Usos e ocupação do território</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>%</i>
<i>Superfície agrícola</i>	0	0
<i>Superfície agrícola abandonada</i>	0	0
<i>Superfície florestal</i>	0	0
<i>Espaços naturais</i>		
Arribas e afloramentos rochosos do litoral*	2	0,11
<i>Áreas sociais</i>	0	0
<i>Mar</i>	1820	99,89
<i>Sem cartografia</i>	0	0

\*Presença de *Juniperus turbinata*

Fonte: COS 1992

**CARACTERIZAÇÃO AGRO-FLORESTAL**

## INDICADORES SOCIOECONÓMICOS

<i>Indicador</i>	<i>Sítio</i>	<i>Total Rede Natura</i>	<i>Região Autónoma da Madeira</i>	<i>Unidade</i>	<i>Período</i>
População residente HM <sup>1</sup>	0	329376	245011	Indivíduos	2001
População presente HM <sup>1</sup>	0	313188	251223	Indivíduos	2001
Densidade populacional <sup>2</sup>	0	17,1	306,1	Hab/Km <sup>2</sup>	2005
Taxa de actividade <sup>2</sup>	0	38,1	61,7	%	2007
Índice de poder de compra <sup>1</sup>	0	48,7	83,7	%	2004
Percentagem de população agrícola <sup>3</sup>	0	15,9	11,5	%	2005
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade entre 25 e 55 anos <sup>4</sup>	0	32,9	36,7	%	1999
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade superior a 55 anos <sup>4</sup>	0	67,1	63,3	%	1999
Percentagem de área agrícola beneficiada pelas medidas agroambientais <sup>1</sup>	0	2,1	16	%	2005
Percentagem de ocupação da área agrícola <sup>3</sup>	0	27,6	5	%	2005
Percentagem de ocupação do coberto florestal <sup>5</sup>	0	31,3	66	%	2005

## INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, rectificado pelas declarações n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro e n.º 103-A/2007, de 2 de Novembro;

Estratégia Nacional para o Mar (2006-2016) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro;

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001;

Zona Económica Exclusiva – Decreto-Lei n.º 119/78, de 1 de Junho;

Plano de Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM) – Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de Julho;

Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira (POT) – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/M, de 29 de Agosto;

Plano Regional da Política do Ambiente – Caracterização Base, Maio de 2000;

<sup>1</sup> Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM), <http://estatística.gov-madeira.pt>

<sup>2</sup> Dados estatísticos, Instituto Nacional de Estatística (INE), <http://www.ine.pt>

<sup>3</sup> Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas – 2005

<sup>4</sup> Recenseamento Geral da Agricultura – 1999 (INE, DREM)

<sup>5</sup> Estimativa Direcção Regional de Florestas (DRF), no Plano de Desenvolvimento Rural 2007-2013

Plano Regional da Água da Madeira (PRAM) – Relatório Técnico, Março de 2003;

Plano Director Municipal (PDM) de Santana – Ratificado pela resolução do Governo Regional da Madeira n.º 1/2004/M, de 25 de Março;

Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2007-2013 – Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2006/M, de 30 de Maio;

Política do ordenamento do território - Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro que ratifica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que desenvolve a Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto.

Reserva Natural do Sítio da Rocha do Navio – Decreto Legislativo Regional n.º 11/97/M, de 30 de Junho.

## **FACTORES DE AMEAÇA**

Os principais factores de ameaça, para a conservação dos bens naturais e culturais existentes no Sítio, são os seguintes:

- Falta de conhecimento aprofundado sobre os valores naturais existentes na área;
- Erosão costeira;
- Uso abusivo dos recursos haliêuticos;
- Colheita, captura, detenção e/ou abate de espécies de fauna ou flora;
- Poluição, nomeadamente de detritos sólidos ou líquidos.

## **ORIENTAÇÕES DE GESTÃO, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E MEDIDAS PROPOSTAS**

Uma vez que o acesso ao mar é altamente limitado pelo seu estado, frequentemente alteroso neste Sítio, a respectiva área terrestre é diminuta e de difícil acesso, as acções de educação ambiental são fundamentais na Conservação da Natureza, e existe uma Estação de observação e vigilância e uma sala de exposições, a curta distância, as áreas adjacentes ao Sítio do Ilhéu da Viúva assumem um papel crucial nas campanhas de sensibilização. Por esta razão, propõem-se acções nas áreas de Reserva Natural do Sítio da Rocha do Navio e nas áreas adjacentes ao Sítio do Ilhéu da Viúva, nomeadamente na Fajã do Sítio da Rocha do Navio, de forma a dar continuidade às seguintes orientações de gestão até 2014:

1. Conservar, melhorar e proteger todos os ecossistemas do Sítio;
2. Promover, coordenar e apoiar as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio;
3. Melhorar a divulgação, o conhecimento e a apreciação do Sítio;

4. Monitorizar as necessidades de gerir os visitantes, na vertente lúdico-turística, para que não colidam com o valor de conservação do Sítio;
5. Monitorizar as necessidades legais para que a gestão do Sítio seja efectuada de forma mais eficaz;
6. Gerir o Sítio de forma adequada e efectiva, de acordo com as orientações propostas.

A tabela seguinte apresenta o resumo das orientações específicas e medidas propostas para concretizar cada uma das orientações de gestão atrás apresentadas.

**Tabela resumo das orientações de gestão, orientações específicas e medidas propostas até 2014**

<b>Orientação Geral</b>		
<p><i>Manter os processos e sistemas ecológicos, e proteger os habitats e a biodiversidade das pressões relacionadas com o potencial uso humano de forma que o Ilhéu da Viúva possa ser utilizado como um importante Sítio de referência para a pesquisa científica, monitorização a longo prazo e sensibilização ambiental.</i></p>		
<b>Orientações de Gestão</b>	<b>Orientações Específicas</b>	<b>Medidas Propostas</b>
<p>1. Conservar, melhorar e proteger todos os ecossistemas do Sítio.</p>	<p>– Ecossistemas terrestres:                      Actualizar a inventariação das espécies de flora;                      Potenciar o equilíbrio e bom estado de conservação das floras endémica e indígena, entre as quais o núcleo de zimbreiros <i>Juniperus turbinata</i> subsp. <i>canariensis</i>;                      Actualizar a inventariação das espécies de fauna vertebrada;                      Potenciar o equilíbrio e bom estado de conservação das espécies de fauna vertebrada endémica e indígena;                      Potenciar o equilíbrio e bom estado de conservação das espécies de fauna invertebrada;</p> <p>– Ecossistemas marinhos:                      Actualizar a actualização da inventariação das espécies de flora marinha;                      Potenciar o equilíbrio e bom estado de conservação da flora marinha, típica de águas com grande hidrodinamismo;                      Actualizar a a inventariação das espécies de fauna vertebrada marinha;                      Manter as espécies de fauna vertebrada marinha, particularmente o Lobo-marinho (<i>Monachus monachus</i>), em equilíbrio e bom estado de conservação;                      Actualizar a inventariação das espécies de</p>	<p>– Identificação de espécies da flora (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      – Actualização do conhecimento do estado de conservação, das diferentes espécies de flora presentes (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      – Estabelecimento de uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução da distribuição, de:                      a) espécies de flora endémica associadas aos habitats das falésias (1250; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      b) espécies de flora endémica e indígena associadas a formações baixas de euforbiáceas (5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      c) zimbreiros <i>Juniperus turbinata</i> subsp. <i>canariensis</i> (<i>Juniperus turbinata</i> subsp. <i>canariensis</i>);</p> <p>– Acompanhamento da evolução do coberto vegetal de forma a minimizar a erosão (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      – Identificação das principais espécies de plantas exóticas presentes na área e levantamento dos seus impactos (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      – Criação de um programa de controlo/erradicação local das espécies de plantas exóticas, que representem uma ameaça para a flora e ecossistemas naturais (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);                      – Identificação das espécies de fauna vertebrada que ocorrem na área, nomeadamente:</p>

	<p>fauna invertebrada marinha; Potenciar o equilíbrio e bom estado de conservação das espécies de fauna invertebrada marinha, associadas a águas com grande hidrodinamismo; Actualizar a inventariação das grutas marinhas submersas ou semi-submersas; Manter as grutas marinhas submersas ou semi-submersas em bom estado de conservação; Manter uma boa qualidade da água do mar;</p> <p>– Monitorizar de forma contínua as necessidades de melhoramento do sistema de vigilância e fiscalização.</p>	<p>a) répteis (1250; 5320; <i>Teira dugesii</i>; Lista de fauna<sup>3</sup>); b) aves (1250; 5320; <i>Bulweria bulwerii</i>; <i>Calonectris diomedea</i>; <i>Oceanodroma castro</i>; <i>Sterna hirundo</i>; Lista de aves<sup>5</sup>); c) morcegos (1250; 5320);</p> <p>– Actualização do conhecimento do estado de conservação das diferentes espécies de fauna vertebrada presentes (1250; 5320; <i>Teira dugesii</i>; <i>Bulweria bulwerii</i>; <i>Calonectris diomedea</i>; <i>Oceanodroma castro</i>; <i>Sterna hirundo</i>; Lista de fauna<sup>3</sup>; Lista de aves<sup>5</sup>);</p> <p>– Estabelecimento de uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução da distribuição das espécies de fauna vertebrada ameaçada e com estatuto de protecção (1250; 5320; <i>Teira dugesii</i>; <i>Bulweria bulwerii</i>; <i>Calonectris diomedea</i>; <i>Oceanodroma castro</i>; <i>Sterna hirundo</i>);</p> <p>– Asseveração de condições favoráveis à nidificação de espécies de aves (1250; 5320; Lista de aves<sup>5</sup>);</p> <p>– Identificação das principais espécies de animais vertebrados exóticos presentes na área e levantamento dos seus reais impactos (1250; 5320; Lista de fauna<sup>3</sup>);</p> <p>– Criação de um programa de controlo/erradicação local das espécies de animais vertebrados exóticos, cujo impacto seja considerável (1250; 5320; Lista de fauna<sup>3</sup>);</p> <p>– Monitorização de grupos alvo de fauna vertebrada, indicadores biológicos do estado de equilíbrio dos ecossistemas, entre os quais as aves (1250; 5320; Lista de fauna<sup>3</sup>; Lista de aves<sup>5</sup>);</p> <p>– Identificação de espécimes de fauna invertebrada, nomeadamente artrópodes (1250;</p>
--	--	--

		<p>5320; Lista de fauna<sup>3</sup>);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Actualização do conhecimento do estado de conservação, das diferentes espécies de fauna invertebrada presentes (1250; 5320; Lista de fauna<sup>3</sup>);</li> <li>- Monitorização de grupos alvo de fauna invertebrada, indicadores biológicos do estado de equilíbrio dos ecossistemas, nomeadamente os coleópteros (1250; 5320; Lista de fauna<sup>3</sup>);</li> <li>- Identificação de espécimes de flora marinha (8330; Lista de flora marinha<sup>2</sup>);</li> <li>- Actualização do conhecimento do estado de conservação, das diferentes espécies de flora marinha presentes (8330; Lista de flora marinha<sup>2</sup>);</li> <li>- Estabelecimento de uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução da distribuição das espécies de flora marinha (8330; Lista de flora marinha<sup>2</sup>);</li> <li>- Identificação das espécies de fauna vertebrada marinha que ocorrem na área, nomeadamente:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) peixes (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li> <li>b) répteis (8330; <i>Caretta caretta</i>; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li> <li>c) mamíferos (8330; <i>Monachus monachus</i>; <i>Tursiops truncatus</i>; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li> </ul> </li> <li>- Actualização do conhecimento do estado de conservação, das diferentes espécies de fauna vertebrada marinha presentes (8330; <i>Caretta caretta</i>; <i>Monachus monachus</i>; <i>Tursiops truncatus</i>; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li> <li>- Estabelecimento de uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução da distribuição das espécies de fauna vertebrada marinha ameaçada e com estatuto de protecção (8330; <i>Caretta caretta</i>;</li> </ul>
--	--	---

		<p><b><i>Monachus monachus</i></b>; <i>Tursiops truncatus</i>);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Asseguração de condições favoráveis à permanência ou passagem de espécies de fauna vertebrada marinha com estatuto de protecção (8330; <b><i>Caretta caretta</i></b>; <b><i>Monachus monachus</i></b>; <i>Tursiops truncatus</i>);</li><li>- Asseveração de condições favoráveis à recuperação da colónia de Lobos-marinhos (<i>Monachus monachus</i>) (8330; <b><i>Monachus monachus</i></b>);</li><li>- Identificação das principais espécies de animais vertebrados marinhos exóticos presentes na área e levantamento dos seus reais impactos (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Avaliar a criação de um programa de controlo local das espécies de animais vertebrados marinhos exóticos, cujo impacto seja considerável (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Monitorização de grupos alvo de fauna vertebrada marinha, indicadores biológicos do estado de equilíbrio dos ecossistemas, nomeadamente os peixes (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Identificação de espécimes de fauna invertebrada marinha, nomeadamente moluscos (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Actualização do conhecimento do estado de conservação, das diferentes espécies de fauna invertebrada marinha presentes (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Monitorização de grupos alvo de fauna invertebrada marinha, indicadores biológicos do estado de equilíbrio dos ecossistemas, nomeadamente os gastrópodes (8330; Lista de fauna<sup>4</sup>);</li><li>- Identificação de grutas marinhas submersas ou</li></ul>
--	--	--

		<p>semi-submersas (8330);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Protecção continuada das grutas marinhas submersas ou semi-submersas (8330);</li> <li>– Participação na implementação de um sistema de monitorização da qualidade da água do mar e das linhas de água que desaguam na área de reserva (8330);</li> <li>– Sensibilizar as entidades locais da necessidade de melhorar o sistema de recolha de lixo, de forma a evitar descargas de resíduos no meio natural (8330);</li> <li>– Avaliação da viabilidade de criar uma infraestrutura, complementar à já existente, de apoio à vigilância e fiscalização, designadamente na área marinha (1250; 5320; 8330; Lista de plantas<sup>1</sup>; Lista de flora marinha<sup>2</sup>; Lista de fauna<sup>3,4</sup>; Lista de aves<sup>5</sup>);</li> <li>– Manter o sistema de vigilância e fiscalização da área (1250; 5320; 8330; Lista de plantas<sup>1</sup>; Lista de flora marinha<sup>2</sup>; Lista de fauna<sup>3,4</sup>; Lista de aves<sup>5</sup>).</li> </ul>
<p>2. Promover, coordenar e apoiar as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Criar condições para a promoção de estudos que melhorem o conhecimento do Sítio;</li> <li>– Promover programas de investigação envolvendo espécies de flora endémica e indígena;</li> <li>– Promover programas de investigação envolvendo espécies de fauna com estatuto de protecção, entre as quais o Lobo-marinho (<i>Monachus monachus</i>);</li> <li>– Promover o incentivo ao desenvolvimento de projectos de investigação na área.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Levantamento aprofundado da bibliografia e demais estudos existentes sobre os bens naturais existentes na área, estabelecendo uma rede de contactos interdisciplinar (1250; 5320; 8330; Lista de plantas<sup>1</sup>; Lista de flora marinha<sup>2</sup>; Lista de fauna<sup>3,4</sup>; Lista de aves<sup>3</sup>);</li> <li>– Participação em estudos que permitam compreender melhor as relações de interdependência no interior da Reserva Natural e, conseqüentemente, melhorar as estratégias de conservação (1250; 5320; 8330; Lista de plantas<sup>1</sup>; Lista de flora marinha<sup>2</sup>; Lista de fauna<sup>3,4</sup>; Lista de aves<sup>3</sup>);</li> <li>– Divulgação dos programas de investigação desenvolvidos nesta área (1250; 5320; 8330);</li> </ul>

		<p>Lista de plantas<sup>1</sup>; Lista de flora marinha<sup>2</sup>; Lista de fauna<sup>3,4</sup>; Lista de aves<sup>3</sup>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico e logístico de estudos de fitossociologia (1250; 5320; Lista de plantas<sup>1</sup>);</li> <li>- Colaboração no estudo da dinâmica populacional de espécies de fauna com estatuto de protecção (1250; 5320; 8330; <i>Caretta caretta</i>; <i>Monachus monachus</i>; <i>Tursiops truncatus</i>; <i>Teira dugesii</i>; <i>Bulweria bulwerii</i>; <i>Calonectris diomedea</i>; <i>Oceanodroma castro</i>; <i>Sterna hirundo</i>);</li> <li>- Dar continuidade às actuais e contribuir para eventuais parcerias no trabalho de conservação do Lobo-marinho (<i>Monachus monachus</i>) (8330; <i>Monachus monachus</i>);</li> <li>- Manter as condições para o apoio de investigadores e cientistas;</li> <li>- Preparação do pessoal envolvido na gestão da área, para que possa apoiar e colaborar nos programas de investigação desenvolvidos na área;</li> <li>- Continuar a apoiar os estudantes e investigadores interessados em participar nos diferentes projectos que decorram na área;</li> <li>- Manter aberta a possibilidade de celebração de protocolos de cooperação entre diferentes entidades (regionais, nacionais e internacionais) para que sejam desenvolvidos trabalhos na área científica.</li> </ul>
<p>3. Melhorar a divulgação, conhecimento e apreciação do Sítio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar de forma contínua as necessidades de melhoramento das condições de recepção aos visitantes;</li> <li>- Aperfeiçoar o programa de divulgação e sensibilização, sobre o património natural do Sítio, dirigido às entidades e público em geral;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Provimento de sinalética e placas informativas sobre os valores naturais do Sítio, em pontos estratégicos da área;</li> <li>- Conversão da Estação de apoio à Reserva Natural do Sítio da Rocha do Navio a centro de interpretação do Sítio do Ilhéu da Viúva;</li> <li>- Elaboração de material divulgativo actualizado,</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar de forma continua a necessidade de promover a coordenação entre entidades, e com o público em geral.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>sobre o património natural do Sítio, para distribuição;</li> <li>- Participação na organização de oficinas temáticas, de modo a explorar as vertentes ambiental e cultural da área;</li> <li>- Promoção de percursos pedestres temáticos (água, biodiversidade, geomorfologia e elementos culturais);</li> <li>- Dar continuidade às actuais e contribuir para eventuais parcerias em campanhas de divulgação e formação relativas a trabalhos desenvolvidos na área;</li> <li>- Preparação do pessoal envolvido na gestão da área, para que possa apoiar e colaborar em todos os programas de divulgação desenvolvidos nesta área, dado que o conhecimento promove a conservação.</li> </ul>
4. Gerir os visitantes, na vertente lúdico-turística, para que não colidam com o valor de conservação do Sítio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adquirir os conhecimentos necessários para definir estratégias que permitam a conservação do Sítio face à pressão humana na sua vertente lúdico-turística;</li> <li>- Avaliar as necessidades de melhoramento dos mecanismos e condições de controlo dos visitantes e suas actividades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de um estudo de “balanço dos problemas e potencialidades do Sítio”;</li> <li>- Manutenção da aplicação do regulamento interno da Reserva;</li> <li>- Colaboração no melhoramento do estado de conservação dos diferentes percursos pedonais existentes na área, prevenindo a proliferação de novos acessos e trilhos;</li> <li>- Participação na definição de locais próprios para o desenvolvimento de actividades de lazer, particularmente os piqueniques;</li> <li>- Contribuição na definição e promoção da prática de desportos da natureza, compatíveis com a sensibilidade ambiental da área;</li> <li>- Promoção do estudo da capacidade de carga máxima em termos de número de visitantes nas zonas e percursos mais sensíveis.</li> </ul>
5. Avaliar continuamente a necessidade de actualização dos instrumentos legais que	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o quadro legislativo da Reserva a adequado à realidade de gestão e conservação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação da necessidade de rever e actualizar a legislação existente;</li> </ul>

<p>promovam uma gestão do Sítio mais eficaz.</p>	<p>da mesma;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação da necessidade de actualizar os mecanismos legais de protecção para uma utilização regrada da área.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regulamentação do uso do Sítio;</li> <li>- Promoção da inclusão do Sítio nas Áreas de Mar Particularmente Sensíveis sob o auspício da Marpol 73/78.</li> </ul>
<p>6. Gerir o Sítio de forma adequada e efectiva, de acordo com as orientações propostas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar mecanismos de monitorização deste plano de gestão;</li> <li>- Avaliação da necessidade de alocar meios humanos e financeiros necessários à execução das medidas propostas neste plano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação de uma Comissão Consultiva para avaliar se a gestão da área está de acordo com o proposto neste plano;</li> <li>- Manter a dotação dos serviços competentes de cabimento orçamental para a gestão da área e cumprimento do plano aqui proposto;</li> <li>- Participação na procura de fontes externas de suporte financeiro para a área.</li> </ul>

<sup>1</sup>Anexo II, <sup>2</sup>Anexo III, <sup>3</sup>Anexo IV, <sup>4</sup>Anexo V, <sup>5</sup>Anexo VI

## CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

<i>Projecto</i>	<i>AIA</i>	<i>Ainca</i>
<b>Agricultura, silvicultura e aquicultura</b>		
Emparcelamento rural c/s infra-estruturação para regadio		
Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva.		
Desenvolvimento agrícola com infra-estruturação de rega e drenagem		
Florestação / reflorestação com espécies de rápido crescimento » 5ha (* = qualquer área)		
Florestação para recuperação do coberto vegetal < 5ha		
Desflorestação destinadas à conversão para outro tipo de utilização das terras		
Reconversão de salinas		
Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha		
Pecuária intensiva		
<b>Indústria extractiva</b>		
Perfurações em profundidade para abastecimento de água		
Extracção de inertes (em meios húmidos)		
<b>Indústria da energia</b>		
Instalação de combustão para a produção de energia eléctrica, vapor e água quente		
Instalações industriais destinadas ao transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia eléctrica por cabos aéreos		
Energias renováveis (eólicas, do mar, solar)	x	x
<b>Industria mineral</b>		
Fabrico de cimento e cal		
<b>Projectos de infra-estruturas</b>		
Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de unidades comerciais de dimensão relevante e parques de estacionamento, não abrangidos por PMOT		
Construção de estradas municipais		
Barragens e açudes		
Ancoradouros	x	x
Linhas de eléctrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou parcialmente para transporte de passageiros	x	
Construção de aquedutos e adutoras		
Construção de pipelines		
Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas		
<b>Outros projectos</b>		
Instalação para o tratamento de superfície de substâncias, objectos ou produtos, com solventes orgânicos		
ETARs		
<b>Turismo</b>		
Hotéis e apartamentos turísticos localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território		
Parques de campismo		
Parques temáticos		

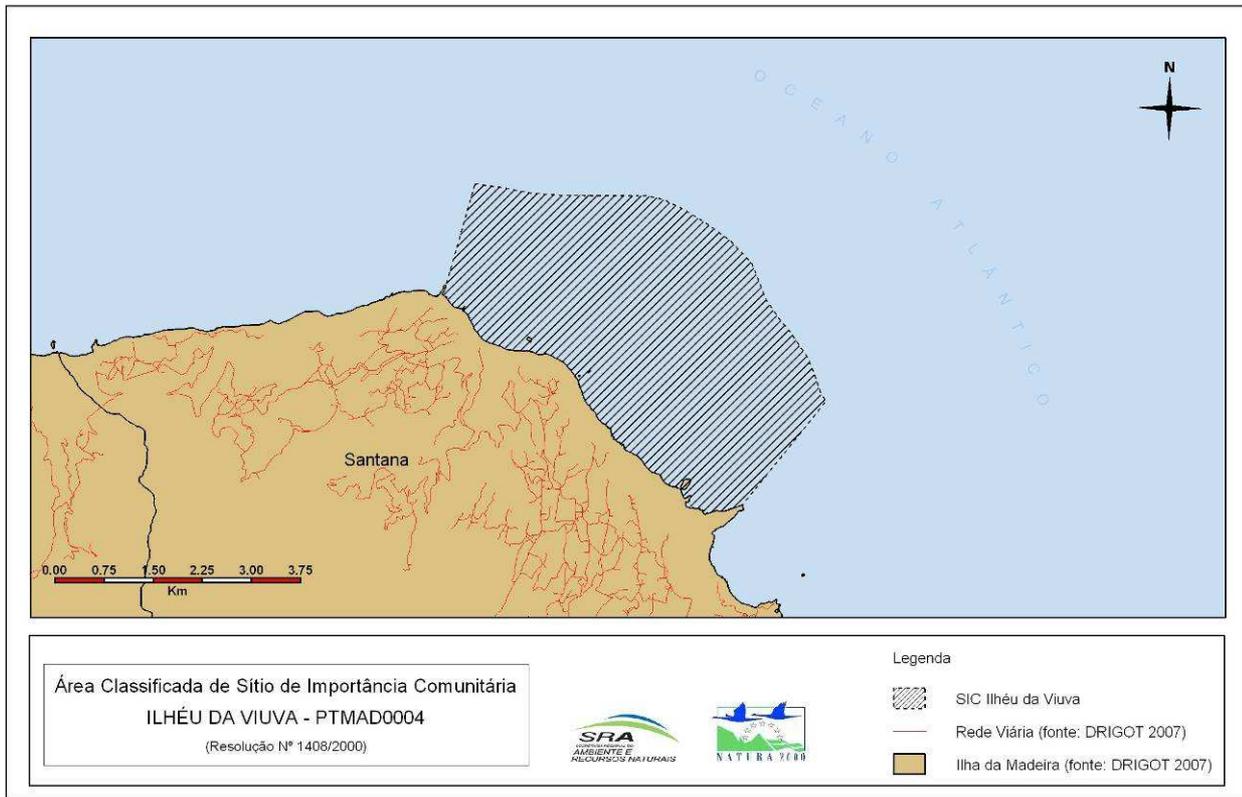
**AIA:** Avaliação de impacte ambiental

**Ainca:** Análise de incidências ambientais

**Nota:** Na tabela considerada não se inclui toda a informação que está prevista em sede da legislação específica, pelo que se remete para o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e n.º 232/2007, de 15 de Junho e a legislação referente à gestão da Rede Natura – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/95, de 24 de Fevereiro.

## **ANEXOS**

Anexo I – Mapa do Sítio da Rede Natura 2000 – SIC Ilhéu da Viúva PTMAD0004



## Anexo II – Lista de plantas que ocorrem nos ecossistemas terrestres do Sítio

<i>Nome científico</i>	<i>Indígena</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>	<i>Introduzida</i>
<b>SPERMATOPHYTA</b>				
GYMNOSPERMAE				
CUPRESSACEAE				
<i>Juniperus turbinata</i> Guss. subsp. <i>canariensis</i> (Guyot in Mathou & Guyot) Rivas Mart., Wildpret & P. Pérez			x	
ANGIOSPERMAE				
DICOTYLEDONES				
ASTERACEAE				
<i>Sonchus ustulatus</i> Lowe subsp. <i>maderensis</i> Aldridge		x		
BORAGINACEAE				
<i>Echium nervosum</i> Dryand.		x		
BRASSICACEAE				
<i>Matthiola maderensis</i> Lowe		x		
<i>Sinapidendron angustifolium</i> (DC.) Lowe		x		
CRASSULACEAE				
<i>Aeonium glandulosum</i> (Aiton) Webb & Berthel.		x		
EUPHORBIACEAE				
<i>Euphorbia piscatoria</i> Aiton		x		

## Anexo III – Lista de flora que ocorre nos ecossistemas marinhos do Sítio

<i>Nome científico</i>	<i>Presente</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
<b>CHLOROPHYTA</b>			
BRYOPSIDOPHYCEAE			
CODIACEAE			
<i>Codium adhaerens</i> (Cabrera) C. Agardh	x		
<b>OCHROPHYTA</b>			
PHAEOPHYCEAE			
DICTYOTACEAE			
<i>Dictyota</i> sp. J. V. Lamouroux	x		
<i>Lobophora variegata</i> (J. V. Lamouroux) Womersley ex E. C. Oliveira	x		
STYPOCAULACEAE			
<i>Halopteris filicina</i> (Grateloup) Kützing	x		
<b>RHODOPHYTA</b>			
FLORIDEOPHYCEAE			
BONNEMAISONIACEAE			
<i>Asparagopsis armata</i> Harvey	x		
CORALLINACEAE			
<i>Corallina</i> sp. Linnaeus	x		
<i>Jania</i> sp. J. V. Lamouroux	x		

## Anexo IV – Lista de fauna (excepto aves) que ocorre nos ecossistemas terrestres do Sítio

<i>Nome científico</i>	<i>Presente</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
<b>VERTEBRATA</b>			
REPTILIA			
LACERTIDAE			
<i>Teira dugesii</i>		x	

**Anexo V – Lista de fauna (excepto aves) que ocorre nos ecossistemas marinhos do Sítio**

<i>Nome científico</i>	<i>Presente</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
<b>CNIDARIA</b>			
ANTHOZOA			
ISOPHELLIIDAE			
<i>Telmatactis cricoides</i>	x		
<b>MOLLUSCA</b>			
GASTROPODA			
PATELLIDAE			
<i>Patella candei crenata</i>	x		
TROCHIDAE			
<i>Gibbula</i> sp.	x		
<i>Monodonta</i> sp.	x		
CHROMODORIDIDAE			
<i>Hypselodoris villafranca</i>	x		
<b>VERTEBRATA</b>			
OSTEICHTHYES			
MURAENIDAE			
<i>Enchelycore anatina</i>	x		
<i>Gymnothorax unicolor</i>	x		
<i>Muraena augusti</i>			x
<i>Muraena helena</i>	x		
SCORPAENIDAE			
<i>Scorpaena maderensis</i>	x		
SERRANIDAE			
<i>Epinephelus marginatus</i>	x		
<i>Mycteroperca fusca</i>			x
<i>Serranus atricauda</i>	x		
SPARIDAE			
<i>Diplodus cervinus</i>	x		
<i>Diplodus sargus</i>	x		
<i>Sarpa salpa</i>	x		
POMACENTRIDAE			
<i>Abudefduf luridus</i>			x
<i>Chromis limbata</i>	x		
LABRIDAE			
<i>Bodianus scrofa</i>			x
<i>Thalassoma pavo</i>	x		
SCARIDAE			
<i>Sparisoma cretense</i>	x		
REPTILIA			
CHELONIIDAE			
* <i>Caretta caretta</i>	x		
MAMMALIA			
DELPHINIDAE			
<i>Tursiops truncatus</i>	x		
PHOCIDAE			
* <i>Monachus monachus</i>	x		

\*Especíes prioritárias

**Anexo VI – Lista de aves que ocorrem no Sítio**

<i>Nome científico</i>	<i>Tipo de ocorrência</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
<b>VERTEBRATA</b>			
<b>AVES</b>			
<b>PROCELLARIIDAE</b>			
<i>Bulweria bulwerii</i>	Nid?		
<i>Calonectris diomedea borealis</i>	Nid?		
<b>HYDROBATIDAE</b>			
<i>Oceanodroma castro</i>	Nid?		
<b>ACCIPITRIDAE</b>			
<i>Buteo buteo harterti</i>	Res	x	
<b>FALCONIDAE</b>			
<i>Falco tinnunculus canariensis</i>	Res		x
<b>LARIDAE</b>			
<i>Larus cachinnans atlantis</i>	Nid		x
<b>STERNIDAE</b>			
<i>Sterna hirundo</i>	Nid		
<b>COLUMBIDAE</b>			
<i>Columba livia atlantis</i>	Res		x
<b>TYTONIDAE</b>			
<i>Tyto alba schmitzi</i>	Res	x	
<b>MOTACILLIDAE</b>			
<i>Motacilla cinerea schmitzi</i>	Res	x	
<b>TURDIDAE</b>			
<i>Turdus merula cabreræ</i>	Res		x
<b>SYLVIIDAE</b>			
<i>Sylvia atricapilla heinecken</i>	Res		x
<b>FRINGILLIDAE</b>			
<i>Fringilla coelebs madeirensis</i>	Res	x	
<i>Serinus canaria canaria</i>	Res		x

**Nid:** Nidificante; **Nid?:** Nidificação possível; **Res:** Residente; **Oca:** Ocasional



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Junho de 2009



Série

Número 119

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Despacho n.º 69/2009**

Aprova as medidas de propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”.

**Despacho n.º 70/2009**

Aprova as medidas de propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”.

**Despacho n.º 71/2009**

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”.

**Despacho n.º 72/2009**

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”.

**Despacho n.º 73/2009**

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 69/2009**

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, numa zona de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida ao Serviço do Parque Natural da Madeira a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)” elaborado pelo Serviço do Parque Natural da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Despacho n.º 70/2009**

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida ao Serviço do Parque Natural da Madeira a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)” elaborado pelo Serviço do Parque Natural da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 24 de Junho de 2009

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Despacho n.º 71/2009**

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por

decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;

- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Despacho n.º 72/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei

n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Despacho n.º 73/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”.

- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância

comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)